



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

LEI Nº 26, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG O FORNECIMENTO DE PADRÕES DE ENTRADA POPULARES, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Paraíso, autorizado a assinar Carta-Acordo como a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando o fornecimento de padrões de entrada populares, para atendimento a população de baixa renda no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa aos padrões constantes da Carta-Acordo referidas no artigo anterior.

Art. 3º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 14 de Dezembro de 2001.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 14/12/2001.*